

Processo: 0211/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0096/2015

## EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor Por Item, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993

### OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de tapa buraco com aplicação de pintura de ligação RR 1C, massa asfáltica CBUQ e mão de obra necessária para aplicação (Prestação de serviços por Tn aplicada)., conforme memorial descritivo abaixo:

### MEMORIAL DESCRITIVO

Lote	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Aplicação de massa asfáltica CBUQ com pintura e ligação RR 1C (Prestação de serviços por tonelada aplicada). O valor descrito completa o material, transporte, serviços e compactação por rolo compressor.	TONELADA	200	R\$ 376,67	R\$75.333,33

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					R\$75.333,33
<u>PROJETO BÁSICO</u>					
OBJETO:					
<p>Execução de serviços de engenharia para operação tapa buraco à base de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme este projeto, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e disponibilização de equipamentos necessários.</p> <p>Qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações por parte da contratada, visando melhorias, só será admitida com autorização da Prefeitura Municipal de Baependi/MG.</p>					
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>					
Operação Tapa Buraco com preparo de base em vias públicas do Município de Baependi/MG; com C.B.U.Q – Faixa “C” – DNER					
Aplicação da massa asfáltica, tipo C.B.U.Q., utilizando-se CAP 50/70 e agregados, nas					

quantidades solicitadas, com espessuras de 3 cm de massa asfáltica, já compactada;

#### **PREPARO DE BASE**

Os locais deverão ser devidamente preparados de forma a recompor a estrutura de base.

Para a execução deste serviço a CONTRATANTE fornecerá o material para recomposição da base (CASCALHO) e promoverá o enchimento.

***Será utilizado para este serviço rolo de chapa liso compactador vibratório.***

O material a ser utilizado devesse estar na umidade ótima, conforme especificações DNER.

#### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

##### **Execução de pintura de ligação com RR-1C.**

Para aplicação do RR – 1C procede-se primeiro a varrição manual dos locais a serem pavimentados, e logo após a distribuição do ligante, a uma taxa de aplicação de 1,0 l/m<sup>2</sup>.

Deverá executar a pintura de ligação no trecho liberado em um mesmo turno e deixá-la fechada ao trânsito.

O controle de qualidade, quantidade e uniformidade do RR-1C deverão seguir todas as especificações do DNER.

##### **Execução de revestimento asfáltico tipo CBUQ com as seguintes especificações:**

##### **- DasEspecificaçãoQualitativa**

*C.B.U.Q. deverá atender as seguintes especificações:*

*Faixa "C" – DNER*

*Estabilidade mínima – maior ou igual a 350 Kgf (75 golpes)*

*RBV 75 – 82*

*Vazios totais 3 – 5*

*Fluência (mm) 2,5 – 4, 5*

*A Composição da mistura deverá atender as seguintes especificações:*

- *37,50% Brita Zero*
- *56,80% Pó de pedra*
- *5,70% CAP 50/70*

*A licitante deverá apresentar na entrega do produto Ensaaios laboratoriais para:*

*Faixa Granulométrica – Enquadrada na composição especificada*

*Teor de Betume – Enquadrado na faixa especificada*

*A critério da Prefeitura Municipal de Baependi/MG, esta poderá realizar ensaios laboratoriais, por laboratórios de sua confiança, do material entregue, sendo estes ensaios laboratoriais a cargo de empresa vencedora;*

*Em relação a Pintura de Ligação (Emulsão RR1C), este deverá ser diluído na proporção de 80% de emulsão, 20% de água.*

*Deverá ser apresentada cópia de toda pesagem da massa asfáltica, dia e hora da mesma de acordo com o controle de entrega de C.B.U.Q, sendo que todo o custo da pesagem será de responsabilidade da contratada. Será verificada a temperatura da massa asfáltica antes de sua aplicação.*

*A critério da Prefeitura Municipal de Baependi/MG, esta poderá realizar pesagens dos materiais entregues em balanças de sua confiança, sendo estas pesagens a cargo de empresa vencedora;*

*a) Será usado cimento asfáltico de penetração CAP-50/70. O agregado será de pedra*

britada, livres de impurezas e sua composição deve satisfazer a todos os requisitos exigidos pelas normas do DNER.

b) Transporte da massa da usina até o local da obra.

Os caminhões para transporte do CBUQ deverão estar com suas caçambas limpas e lubrificadas, e modo a evitar aderência da mistura às chapas e cobertos por lonas para a manutenção da temperatura.

c) espalhamento da massa asfáltica:

O espalhamento da massa asfáltica deverá ser procedido de forma manual através de profissionais com experiência devidamente munidos das ferramentas e EPIs necessários. Deverá ser apresentado o PPRA para verificação dos equipamentos de proteção exigidos para cada caso.

d) compactação da massa asfáltica deverá proceder através de rolo compactador metálico liso com peso operacional mínimo de 1,20 toneladas e placa vibratória.

Deverá ser apresentada cópia de toda pesagem da massa asfáltica, especificando o local que foi aplicada, dia e hora da pesagem de acordo com o Controle de Entrega de CBUQ. Será verificada também a temperatura da massa asfáltica antes e ou durante a aplicação da mesma.

Aplicação de massa asfáltica diariamente sem interrupção.

A contratada deverá iniciar os trabalhos de aplicação de massa asfáltica no máximo às 08:00hs da manhã para um bom andamento dos serviços.

#### **LIMPEZA DA OBRA**

Os locais de aplicação deverão ser entregues completamente limpos

#### **DECLARAÇÕES FINAIS**

A empresa deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um "Diário de Obras", o qual deverá compor as medições para fechamento por período.

A empresa deverá proceder a sinalização de segurança nos locais da operação.

Todos os empregados da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados, e fazendo o uso dos EPI's necessários.

Todas as despesas referentes à execução da obra, tais como encargo social e trabalhista,

correrão por conta da licitante vencedora.

Proteção ao meio ambiente e segurança do trabalho.

A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Ficará a cargo da Contratada, nas vias públicas que irão receber a operação tapa buraco recorte (com policorte), limpeza do local, a preparação da base, banho de imprimação se necessário e de ligação;

A Prefeitura Municipal de Baependi/MG, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes fiscais poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com este memorial, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes trabalhos;

Os serviços somente serão considerados executados pelos fiscais, se totalmente concluídos e os locais devidamente limpos;

Se necessário, será realizado ensaios laboratoriais, por empresas credenciadas, do material entregue, inclusive solicitando o mesmo à empresa vencedora, ficando estes custos a cargo da empresa vencedora;

Ao final de cada 30 (trinta) dias corridos, toda a massa asfáltica aplicada será somada, obtendo-se assim o montante tonalada a ser faturado naquele mês (medição mensal);

Os pagamentos correspondentes, a serem efetuados pela Prefeitura, ocorrerão 30 (trinta) dias após cada medição mensal;

A contratada deverá disponibilizar no mínimo dos seguintes equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal para execução dos serviços a saber:

01 (uma) Placa Vibratórias;

01 (uma) Cortadeira Policorte;

01 (um) Carrinho de aterro com pneu e câmara (reforçados);

01 (um) Caminhão basculante com mínimo 6 m<sup>3</sup> equipados com suportes para transporte dos equipamentos, placa vibratória e reservatório para emulsão e ferramentas;

01(um) Rolo compactador Pneumático e/ou Chapa;

Os veículos e máquinas utilizados deverão estar em ótimas condições de utilização, e possuir idade máxima de 30 anos.

Outras ferramentas tais como: Pá(redonda/quadrada), rastelo para massa asfáltica, vassourão de piaçava/outro, enxadas de 3” libras, picão com 2 pontas sendo cortantes e ponteagudos entre outras.

Processo: 0211/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0096/2015

### **LOCALIDADES DE APLICAÇÃO**

A massa asfáltica licitada será aplicada nas vias asfaltadas do município de Baependi, sendo o comprimento somado das vias em que poderá haver o serviço mais a distância de referência aproximada das localidades onde será possível a aplicação dos serviços ao centro da cidade e por tratar-se de registro de preços será emitida AS para a licitante vencedora em até 03 (três) dias indicando o local e a quantidade de massa asfáltica a ser aplicada.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Durante a execução do serviço por empenho, a Contratada deverá manter na Cidade pelo menos 01 (um) engenheiro responsável pela execução dos serviços, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos, bem como responder pela empresa a questões propostas pela Administração.

A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços na forma contratual;

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva e não previstos neste instrumento convocatório.

A contratada deverá comunicar ao Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será expedido, para cada parcela da solicitação da obra, cronograma físico-financeiro, que indicará principalmente a quantidade de material a ser aplicada, os locais e o prazo de conclusão dos serviços.

A empresa vencedora deverá iniciar as obras em, no máximo, 07 (sete) dias após o registro da obra no CEI do INSS e recebimento da ordem de serviços juntamente com o cronograma físico-financeiro elencado acima.

O regime de execução será realizado por tarefa.

## **VISITA TÉCNICA**

Para realização do serviço será requerido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail [licitacao@baependi.mg.gov.br](mailto:licitacao@baependi.mg.gov.br). Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada no prazo de publicidade do edital. O termo de visita técnica é indispensável e comporá o envelope de documentação.

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 75.333,33 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

### **DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO**

**Credenciamento:** 27 de agosto de 2015, 09h15min

**Abertura:** 27 de agosto de 2015, 09h30min

**Local de realização do certame:**

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97  
Centro – Baependi, MG.

## **1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL**

### **1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercia do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1.1.1.1** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.1.1.2** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**1.1.1.3** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

**1.1.1.4** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**1.1.1.5** Certidão de Regularidade com o FGTS;

**1.1.1.6** Certidão de Regularidade com o INSS;

**1.1.1.7** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

**1.1.1.8** Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

**1.1.1.9** Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93

**1.1.1.10** Declaração de que não há impedimento a nenhum dos sócios para o exercício da atividade empresarial.

**1.1.1.11** Alvará de Funcionamento

### **1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.2.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame

Processo: 0211/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0096/2015

- 1.2.2** Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
- 1.2.3** Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado, comprovando a realização de serviços com características semelhantes.
- 1.2.3.1** Para o atestado anterior, a parcela de maior relevância será a preparação de base e aplicação de CBUQ e as toneladas aplicadas.
- 1.2.4** Balanço patrimonial da empresa, juntamente com o cálculo assinado por contador cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade dos seguintes índices:
- 1.2.4.1** Índice de Liquidez Corrente – ILC:  $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 1.2.4.2** Índice de Liquidez Geral – ILG:  $\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- 1.2.4.3** Os índices deverão ser **maiores ou iguais a 1,0**. O licitante que apresentar valores abaixo de 1,0 será inabilitado.
- 1.3** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail [licitacao@baependi.mg.gov.br](mailto:licitacao@baependi.mg.gov.br).
- 1.4** Para autenticação deverá ser apresentado o documento original, não sendo autenticados, em nenhuma hipótese, documentos mediante apresentação de cópia autenticada.

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
- 2.2.1** Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.2** Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
- 2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4** A carta de credenciamento **deverá ter assinatura reconhecida em cartório competente.**



Processo: 0211/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0096/2015

- 2.5** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.
- 2.7** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada grupo e o valor total dos serviços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.

- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1 A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta. Se for de fabricação própria ou prestação de serviço, a empresa deverá indicar, a título de marca, o seu próprio nome.
- 4.5.1 A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta
- 4.6 Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item
- 4.7 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.8 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.8.1 Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- 4.8.2 O valor unitário de cada item
- 4.8.3 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, **a contar da abertura do envelope.**
- 4.9 Os lances serão realizados pelo valor unitário do item
- 4.10 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.11 Informações complementares dos itens estão descritas no objeto.
- 4.12 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

## 5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1 As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2 Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3 Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4 As propostas terão a conformidade com o exigido no memorial descritivo conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5 Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1 Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6 A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1 A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.6.2 **Caso haja dúvida sobre a exequibilidade da proposta, por parte do Pregoeiro ou de qualquer licitante, será franqueada à licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois dias),**

a apresentação de documentação que comprove que a exequibilidade dos preços apresentados, conforme disposto na súmula 262/2010 do TCU

- 5.7 O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.8 O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.9 Após a sessão de lances e encontrado o menor valor para o certame, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.10 Se a(s) empresa(s) for(em) considerada(s) habilitada(s), será(ão) declarada(s) como vencedora(s) do certame.
- 5.11 No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- 5.11.1 Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.
- 5.12 Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.13 Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

- 6.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por Item.
- 6.2 Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
  - 6.2.1 Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
  - 6.2.2 Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
    - 6.2.2.1 Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3 Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
  - 6.3.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
    - 6.3.1.1 Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.
    - 6.3.1.2 Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
  - 6.3.2 Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

## **7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 7.1 Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

Processo: 0211/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0096/2015

**7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:

**7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;

**7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

## **8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.

**8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.

**8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

**8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

**8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

**8.5** O recurso terá efeito suspensivo.

**8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.

**8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.

**8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.

**8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.

**8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.

**9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.

**9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura de contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.

**9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 9.6** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

## **11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 11.1** O Contrato Administrativo, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

## **12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 0211/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0096/2015

- 12.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

### **13 DO FORNECIMENTO**

- 13.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos abaixo:
- 13.2** A empresa contratada receberá da Administração autorização para execução dos serviços, com o respectivo número de empenho.
- 13.3** Após o recebimento, a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da AS para iniciar os serviços.
- 13.4** Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início do serviço.
- 13.4.1** O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, e com expressa autorização administrativa.
- 13.5** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item 13.2 por servidor responsável junto à contratada.
- 13.6** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.7** Nos casos previstos nos itens 13.1.2 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por realização de serviços sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.

### **14 DO PAGAMENTO**

- 14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.
- 14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da Ordem de Serviço e Boletim de Medição

### **15 DAS PENALIDADES**

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação



falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.

- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **16 DOS DEMAIS RECURSOS**

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

334 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.008.2.0033 00.01.00 DESENV. VIAS URBANAS, ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

593 - 3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.008.2.0033 00.01.00 DESENV. VIAS URBANAS, ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

610 - 3.3.90.39.00.2.03.03.26.782.009.2.0048 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES

750 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0011 00.01.00 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

767 - 4.4.90.51.00.2.03.03.26.782.009.1.0028 00.01.00 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES

## **18 DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 19.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.

Processo: 0211/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0096/2015

- 19.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 19.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 19.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 19.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 19.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 19.8** Nos casos previstos nas cláusulas 19.4 e 19.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 19.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 19.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 19.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 19.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 17h.**
- 19.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 19.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 19.15** São integrantes do presente edital:
- 19.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios.
- 19.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 19.15.3** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 19.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Baependi, 05 de agosto de 2015.

Pregoeiro



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

---

Nome do representante legal

CPF do representante legal

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

---

Nome do signatário  
CPF do signatário